



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



LEI

Nº 2434/2017

***“Dispõe sobre alteração do artigo
4º da Lei nº 2421/2016”***

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 4º da Lei nº 2421/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a promover Termo Aditivo visando à prorrogação do prazo de vigência dos respectivos convênios firmados com as entidades elencadas na Lei Municipal nº 2370/2015, pelo prazo de 180 dias.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Sebastião, 02 de março de 2017.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito